



PROJETO DE LEI Nº CM- 035/2026

Institui mecanismos de transparência, publicidade e controle social na execução das emendas impositivas ao orçamento municipal de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas de transparência específicas para a execução de emendas parlamentares impositivas, em observância ao princípio da publicidade previsto no Art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 2º O Poder Executivo utilizará a estrutura já existente do Portal da Transparência para individualizar e conferir publicidade à execução das emendas individuais, devendo constar:

- I - Nome do parlamentar autor e objeto da emenda;
- II - Secretaria ou órgão responsável;
- III - Valor atualizado e cronograma de desembolso;
- IV- Estágio atual da execução (a iniciar, em licitação, em execução, concluída ou impedimento técnico);
- V - Dados das fases da despesa (empenho, liquidação e pagamento).

Art. 3º As informações serão atualizadas trimestralmente, em consonância com os prazos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ou mediante o uso de ferramentas de software livre e recursos tecnológicos já disponíveis na administração municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Divinópolis, 03 de fevereiro de 2026.

Breno Júnior
Vereador NOVO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa regulamentar a transparência na execução das emendas parlamentares individuais em Divinópolis, fundamentando-se no Princípio da Publicidade (Art. 37, CF) e na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011).

O projeto é tecnicamente viável pois:

- Não cria despesas: Determina apenas a organização e publicação de dados que a administração já possui, utilizando a estrutura atual do Portal da Transparência.
- Fortalece a Fiscalização: Permite que o cidadão e o Legislativo acompanhem, em tempo real, cada etapa da execução (empenho, liquidação e pagamento) e eventuais entraves técnicos.
- Segurança Jurídica: Respeita a separação de poderes ao não interferir na gestão administrativa, focando exclusivamente no dever de informar.

Diante do interesse público em garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados pelos vereadores, submeto este projeto à apreciação dos nobres pares.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se acessar o site <https://divinopolis.mg.leg.br/verificador>

Rua São Paulo, 277 | Praça Jovelino Rabelo | Centro | CEP 35.500-006
Fone Geral (37) 2102 8200 | www.divinopolis.mg.leg.br | camara@divinopolis.mg.leg.br



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5GE**DQ0****QKP****14K**